

LEI N° 171/68

ABRE CRÉDITO ESPECIAL

A Câmara Municipal decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei .

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a dispender a importância de NCr\$ 3.183,60 (Três mil, cento e oitenta e três cruzeiros novos e sessenta centavos), na concessão de merenda escolar aos alunos dos Grupos Escolares existentes no Município, por intermédio da Campanha Nacional da Merenda Escolar, do Ministério da Educação e Cultura.

Art. 2º - Fica aberto o crédito especial de NCr\$ 3.183,60 (Três mil, cento e oitenta e três cruzeiros novos e sessenta centavos), para atender ao disposto no artigo primeiro.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 11 de outubro de 1968.

**Germin Loureiro
Prefeito Municipal**